

Portaria nº 110, de 1º de junho de 2021.

"Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Cleusa Veloso da Silva Carvalho".

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021008809,

RESOLVE:

I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora CLEUSA VELOSO DA SILVA CARVALHO, 282.871.501-91, matrícula 3192, no cargo de Assistente de Administração Pública, classe/referência P103B227, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada no Ipasluz-Saúde.

II - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 67.057,20 (sessenta e sete mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos), com proventos mensais de R\$ 5.588,10 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos), correspondente à totalidade da última remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, constituída pelo vencimento de R\$ 3.123,99 (três mil, cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos); quinquênio de R\$ 312,46 (trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos); quinquênio adquirido de R\$ 874,72 (oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) e Complementação do art. 14 de R\$ 1.276,93 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 6º, da EC 41/2003.

III - Será devido à aposentada o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º da EC 41/2003.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2021.


RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente